



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO nº \_\_\_\_\_, DE 2016

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Ex<sup>a</sup>, nos termos do Art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 6/2016 apresentada à Medida Provisória nº 726/2016.

### JUSTIFICAÇÃO

A MPV 726 comete um grave equívoco ao promover a incorporação das competências relativas à Previdência Social e Complementar ao Ministério da Fazenda, bem assim como vinculando o INSS ao Ministério do Desenvolvimento Social e a DATAPREV ao MF. De uma penada, o Executivo desarticula o que sobrou do antigo SINPAS, e que tinha, desde 1992, com a criação do INSS e a recriação do MPS, com a vinculação da DATAPREV, e posteriormente da PREVIC, a missão de dar condições de eficiência à formulação e regulação das políticas para o setor, sob a lógica dos direitos sociais. A MPV, porém, adota o viés fiscalista, e com isso submete integralmente a política de Previdência Social e Complementar a essa orientação, preparando o terreno para uma reforma previdenciária que jogará por terra as conquistas da Carta de 1988.

Veja-se que nesse contexto, não bastando já a arrecadação da previdência ter sido assumida pela Receita Federal, também a competência das políticas relativas aos planos de benefício do RGPS, rural e urbano, ficarão a cargo do MF. Paradoxalmente, a autarquia



SF/16305.51429-84

responsável pela gestão e pagamento dos benefícios ficará no âmbito do MDS, o qual tem, sob sua alçada, a assistência social, que embora seja parte da seguridade social, não se confunde com a previdência. A gestão quadripartite da previdência, assegurada no art. 194, VII da CF, assim, estará subordinada à lógica fiscal do MF, que deterá todo o poder sobre a formulação e implementação da política de Previdência Social e Complementar e pela garantia dos direitos de mais de 32 milhões de aposentados e pensionistas do RGPS. O quadro é ainda mais problemático quando se vincula a DATAPREV, que tem a responsabilidade de processar os benefícios previdenciários, ao MF, reduzindo a sua vinculação às necessidades do seu maior cliente – o INSS. Por fim, a solução ignora até mesmo a existência de um quadro de pessoal específico, no âmbito do atual MTPS, que é a Carreira Previdência, Saúde e Trabalho, e cujos servidores terão que ser redistribuídos para o MF, acarretando ainda mais dificuldades à implementação de uma proposta que por si só já se mostra inaceitável. A concentração de tamanhos poderes no MF que já é responsável pela política de previdência privada a cargo do ramo segurador, acarretará não somente o retorno de ideias privatistas que foram arduamente combatidas no passado, como a total perda de protagonismo dos atores sociais na discussão das reformas já anunciadas. Assim, propomos que seja restabelecido o MPS, com sua formatação vigente até outubro de 2015, quando ocorreu a já tão questionada fusão com o Ministério do Trabalho, ora desfeita, em favor da proteção do RGPS e de sua lógica social.

Sala das Sessões, em 8 de setembro de 2016

**Senador Lindbergh Farias**

